

DELIBERAÇÃO Nº 008/2006 – CEDCA

Considerando a necessidade de agilizar a utilização dos recursos do FIA pelos municípios e/ou entidades, de projetos já aprovados,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 26/07/2013,

DELIBEROU

Art. 1º - Pela normatização de procedimentos a serem realizados pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, órgão responsável pela operacionalização técnico-administrativa dos recursos do FIA, sem necessidade de passar novamente pela aprovação do Conselho, nos seguintes casos:

Alteração dada pela Resolução nº 006/2013 CEDCA/PR

1. Aprovação de alteração do Plano de Aplicação quando não houver alteração no valor do recurso e que permaneça inalterado o objeto do convênio;
2. Aprovação do Plano de Aplicação Complementar para uso da sobra de recursos dentro do mesmo objetivo do convênio;
3. Aprovação dos Planos de Aplicação do projeto inicial, pelo Ordenador de Despesas do Órgão Gestor do FIA.

Alteração dada pela Deliberação nº 075/2013 CEDCA/PR

Art. 2º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 26 de julho de 2013.

Márcia Tavares dos Santos
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**